PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2017 CHAMADA PÚBLICA PREGÃO Nº 35/2017

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009

O MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG Prefeitura Municipal, localizada á Praça do Rosário Nº 365, Centro, na cidade de Pratinha-MG, atendendo a Lei Nº. 11.947 /2009, Resolução/FNDE/CD Nº. 038/2009, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PREGÃO Nº 35/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017, para a Aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar e do empreendedor familiar para consumo na merenda escolar da escola municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital/Chamada Pública.

1 - OBJETIVO

- **1.1-** Aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar e do empreendedor familiar para consumo na merenda escolar da escola municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital/Chamada Pública
- **1.2** Os quantitativos, as especificações dos itens, a forma de fornecimento do objeto licitatório será parcelada, e os anexos são partes integrantes do Edital.
- **1.3** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Educacionais da Prefeitura Municipal de Pratinha- MG conforme indicado nas requisições, onde o recebedor **conferirá a entrega e atestará o seu recebimento**.
- **1.4-** Constituem anexos do presente instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:
 - ANEXO I Especificações detalhadas dos Produtos;
 - ANEXO II Lista de Endereços das Unidades Educacionais;
 - ANEXO III Modelo de Proposta;
 - ANEXO IV Minuta de Contrato;
 - ANEXI V- Minuta de Habilitação Prévia

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

- 2.1 Local de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal de Pratinha MG, sita à Praça do Rosário, Nº 365, Centro Pratinha MG.
- 2.2 Recebimentos dos envelopes "Habilitação" e "Propostas": até às 09:30hs do dia 29/06/2017.
- 2.3 Abertura dos Envelopes "Propostas": às 09:31hs do dia 29/06/2017.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 - No dia, hora e local estabelecido acima neste Edital/Chamada Pública, a Pregoeira e Equipe de Apoio, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão obrigatoriamente constar na sua parte fronteira, além do nome do licitante e seu endereço completo, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365- CENTRO- PRATINHA-MG

REFERENTE: **PREGÃO/CHAMADA PUBLICA Nº 35/2017** PROPOSTA DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 29/06/2017 às 09:30HS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

À

PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
PRACA DO ROSÁRIO Nº 365- CENTRO- PRATINHA-MG

REFERENTE: PREGÃO/CHAMADA PUBLICA Nº 35/2017

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: : 29/06/2017 às 09:30HS

- **3.2** Todos os documentos e as propostas deverão vir rubricados pelo representante legal do proponente.
- **3.3** Os documentos de **habilitação** e os da **proposta** financeira serão apresentados em **uma única via.**
- **3.4** Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito

4 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

- **4.1 A proposta (anexo III) deverá ser apresentada**, em papel próprio do licitante, **impressa ou datilografada** em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinadas na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, e conterá:
- **4.1.1** indicação do número deste Pregão de Chamada Pública;
- **4.1.2** Nome Completo, endereço e CNPJ/CPF do proponente.
- 4.2- O Envelope 01 Proposta de Preços somente será aberto mediante apresentação da Minuta de Habilitação Prévia
- 4.3 O Envelope 01 deverá conter:
- **4.3.1** planilha com os quantitativos, constando o preço unitário e total de cada item;
- **4.3.2** preço unitário e total, item a item, e total da proposta, em moeda corrente do País e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), devendo nestes estarem incluídas todas as despesas (Impostos, Fretes, Seguros, encargos sociais, etc);
- **4.3.3** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

- **5.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar à Pregoeira os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- I cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP Física, de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 30 dias ;

- III Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção podendo ser municipal, estadual ou federal;
- IV prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- **5.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Pregoeira os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas emitida nos últimos 30 dias ;
- III Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VI Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **6.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **6.3** A Pregoeira classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- **6.4** Será considerada vencedora a proponente que, apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a legislação específica e especialmente a Lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações

7 - RESULTADO

A Pregoeira divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

8 - PAGAMENTO DAS FATURAS:

- **8.1** Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Pratinha-MG.
- 8.2 O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, até o dia 10 do mês subsequente à entrega e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9 - CONTRATAÇÃO

- **9.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de fornecimento, de acordo com a proposta apresentada (Anexo III).
- **9.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.
- **9.3** As despesas do presente, ocorrerão por conta dos recursos previstos e consignados no Orçamento Municipal Vigente dotações orçamentárias FICHA: 243 -

02.40.00.12.306.027.2.029.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO-PNAE

FICHA: 329 - 02.40.00.12.365.024.2.035.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO-PNAEP

FICHA: 918 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO-PNAC.

10 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **10.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **10.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura.
- **10.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no **período de assinatura à 31/12/2017**.
- **10.4** -O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

11 - FATOS SUPERVENIENTES

I - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua Publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Pregoeira, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Pregoeira considera-se, para todos os fins, que os preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12 - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

Prefeitura Municipal de Pratinha -MG Em 24 de maio de 2017.

> John Wercollis de Morais Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ:

Razão Social do Licitante:





ANEXO I

Proposta de Preços

Protocolo do Processo: 136 /2017 Processo de Licitação: 36 / 2017

Insc. Estadual:

Endereço: ————			
Cidade: ————		Estado:	
Felefone:	I	Fax:e-mail:	
	INFORMAÇÕE	S PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):	
Banco:	A	Agência: Conta:	
REPRESENTANTE LE	GAL PARA FINS DE ASSIN	NATURA DO CONTRATO:	
Nome:			
dentidade: ————		Orgão expedidor:	
Estado Civil: ————		Nacionalidade:	
CPF:		e-mail:	
Solicitação de Despesas	Req. de Material	Requisitantes	Dotações
857 / 2.01 - 1	856/ 2.01	00024000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0243/2017
858 / 2.01 - 1 859 / 2.01 - 1	855/ 2.01 854/ 2.01	00024000 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO 00024000 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0329/2017 0918/2017
19 / / UI - I	834/ Z.UI		

Séq.	Un	Quantida (Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	KG	156,00	4203	ABOBORA CABOTIA			
2	KG	120,00	3553	ABOBRINHA			
3	UN	90,00	13523	ACELGA			
4	UN			ALFACE (PÉ)			
5	UN	90,00	13525	ALMEIRÃO (MACO)			
6	KG	660,00	251	BANANA PRATA GRAUDA			
7	KG	84,00	8648	Batata Doce			
8	KG	156,00	3273	BETERRABA			
9	KG	108,00		BROCOLIS			
10	KG	156,00	150	CEBOLA			
11	KG	300,00	151	CENOURA			
12	UN			CHEIRO VERDE (MACO)			
13	UN			CHICORIA (MACO)			
14	KG	180,00	3554	CHUCHU			
15	UN	144.00	9068	COUVE(MACO)			
16	KG	180,00	12190	COUVE-FLOR			
17	KG	156.00	153	INHAME			
18	KG	240,00	3555	MANDIOCA			
19	KG			REPOLHO			
20	UN			RUCULA (MACO)			
21	KG			TOMATE MOLHO			
22	KG	108,00	4204	VAGEM			

Carimbo Padronizado	Validade da Proposta (no mínimo em 60 dias)//	Total Geral R\$
	Prazo para Entrega //	

Observações

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta,	com os preços e prazos acima indicado	s, estamos de pleno acordo com as	condições gerais e especiais estabelecidas paraesta
licitação as quais nos submetemos incondicional e integralmente			

Daa													
	laramor tambam ar	ie ate a i	nresente data	inavictam tata	e impeditivoe a	narticina	empresa ao		ciente da c	phrigatoried	declarar (acarranciae n	osteriores
			nieseme data										

Assinatura: Da	ata:	_/	/
----------------	------	----	---

ANEXO II: RELAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS

PROCESSO Nº 36/2017

PREGÃO CHAMADA PÚBLICA: Nº 35/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar e do empreendedor familiar para consumo na merenda escolar da escola municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital/Chamada Pública.

ANEXO II

UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRATINHA-MG

UNIDADE:	Escola Municipal Coronel Neca de Paula
END:	Praça da Matriz nº 240- Centro
DIRETOR:	Vera Lucia da Silva
Nº ALUNOS:	252
NUTRICIONISTA:	Priscila Pereira de Freitas Frade CRN-3597
FONE:	34-3637-1212

UNIDADE:	CEMEI- Neuza Olímpia dos Reis
END:	Rua Vigilato Machado nº 111
DIRETOR:	Erihene Maria de Deus
Nº ALUNOS:	150
NUTRICIONISTA:	Priscila Pereira de Freitas Frade CRN-3597
FONE:	34-3637-1370

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 36/2017

PREGÃO/CHAMADA PÚBLICA: Nº 35/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar e do empreendedor familiar para consumo na merenda escolar da escola municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital/Chamada Pública.

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de PRATINHA - MG Pregoeira	
PREGÃO/CHAMADA PÚBLICA Nº 35/2017	
Prezados Senhores,	
(Nome proponente)	com sede (Rua, Pça,
Av, etc), N°, inscrita no (CPF OU CNPJ/MF) sob o N°	, neste ato
representado por	e gêneros alimentícios na merenda escolar da nforme especificações
a) Valor total da proposta R\$ (por extenso).	
b) Prazo de entrega: será de forma parcelada, de acordo com a solicita	ação do Departamento
Municipal de Educação.	
c) Prazo de validade da proposta: (Mínimo 60 Dias)	
d) Local de entrega: Departamento Municipal de Educação de Pratinha	-MG.
e) Data e hora de abertura:	
Atenciosamente,	
Responsável ou representante legal	
RG N°	
CPF/CNPJ	

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 36/2017 PREGÃO/CHAMADA PÚBLICA: Nº 35/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar e do empreendedor familiar para consumo na merenda escolar da escola municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital/Chamada Pública.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATINHA (MG) E O AGRICULTOR XXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) Nº 18.585.570/0001-56, com sede a
Praça do Rosário , Nº 365, Centro, Pratinha-MG, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.
John Wercollis de Morais, brasileiro, solteiro, CPF: 042.024.726-24 RG MG 11.297.512 SSP-
MG, doravante denominado CONTRATANTE, e ,(NOME DO
CONTRATADO), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na cidade à
CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para
merenda escolar, mediante as cláusulas seguintes, nos termos da Licitação modalidade Pregão
Presencial/Chamada Pública 35/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar e do empreendedor familiar para consumo na merenda escolar da escola municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na proposta que fará parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes da proposta de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública/pregão n.º35/2017.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e preços descritos na proposta , o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor das mercadorias entregues até o dia 10 do mês subsequente a entrega dos mesmos..

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos físcais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas do presente, ocorrerão por conta dos recursos previstos e consignados no Orçamento Municipal Vigente dotações orçamentárias FICHA: 243 -

02.40.00.12.306.027.2.029.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO-PNAE

FICHA: 329 - 02.40.00.12.365.024.2.035.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO-PNAEP FICHA: 918 - 02.40.00.12.365.024.2.036.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO-PNAC.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Pregão Chamada Pública nº 35/2017, pela Resolução CD/FNDE Nº. 38 de 16 de julho de 2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pratinha-MG,	de	de 2017.	
Prefeitura Munici	pal de Pra	atinha-MG	
Contratante:			
John	Wercollis	s de Morais	
Contratado/a:			
$\overline{\text{CP}}$	F.		

ANEXO V

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão/Chamada Pública nº 35/2017 Processo nº 36/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar e do empreendedor familiar para consumo na merenda escolar da escola municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital/Chamada Pública.

A(nome do licitante), por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, com sede à, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 8 a subitem 8.3 do Edital em epígrafe.
Sendo expressão da verdade subscrevo-me.
Local e Data,
(nome do licitante e representante legal)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009

O MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 29/06/2017 "CHAMADA PUBLICA PREGÃO N°35/2017", PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar e do empreendedor familiar para consumo na merenda escolar da escola municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil. conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital/Chamada Pública.

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:00hs horas e das 12:00hs às 17:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha, à Praça do Rosário n° 365, centro, na sala de licitações, e através do site www.pratinha.mg.gov.br.

Pratinha- MG, 24 de Maio de 2017.

John Wercollis de Morais Prefeito Municipal